

Conciliação pré-processual em Vitória/ES contabiliza 86% de acordos em julho

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) – centro capixaba responsável pelos mutirões de conciliação e audiências de conciliação pré-processuais na Justiça Federal - acaba de divulgar ótimos resultados. O Centro realizou em julho 29 audiências de conciliação pré-processual, sendo que 25 delas culminaram em acordos, ou seja, 86,21% de conciliação. O valor total dos acordos ficou em R\$ 58.269,60.

As audiências de conciliação pré-processual fazem parte do projeto-piloto implantado este ano na Justiça Federal do Espírito Santo, por meio da Portaria Nº 24, de 14 de março de 2014. As primeiras audiências foram realizadas em abril e, a partir de então, toda sexta-feira o Cescon promove esse tipo de audiência.

Como funciona

Com a nova modalidade de conciliação, as petições que chegam ao Núcleo de Distribuição da Justiça Federal, sobre os assuntos dispostos na Portaria 24, são encaminhadas ao Cescon, localizado no mesmo andar (térreo). O Centro recebe o pedido e o envia no mesmo dia à Caixa para verificar se aquela questão é passível de acordo. Em caso positivo, a parte é intimada – em no máximo 24 horas - para a audiência de conciliação, que ocorre em uma semana.

A audiência é conduzida por um servidor conciliador. Resultando em acordo, o que ficou combinado ao final da negociação é documentado e assinado pelos presentes e enviado posteriormente a um juiz federal, para homologação.

Homologado o acordo, o valor acertado entre as partes é depositado na conta do cliente reclamante em até 15 dias úteis.

Mutirões

Além das audiências pré-processuais, o Cescon continua realizando os mutirões de audiências de conciliação para solucionar processos que tramitam na JFES. Três novos mutirões estão previstos para os próximos meses: Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em setembro; Crédito Comercial, em outubro; e Semana Nacional da Conciliação, com vários tipos de processos, entre novembro e dezembro. Fique atento!

Saiba mais

Localizado na sede da Justiça Federal, em Vitória (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo), sob a supervisão da servidora Maristher de Souza Lima Siqueira, o Centro de Solução de Conflitos tem como coordenadora a juíza federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo. Sua antecessora, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, atualmente presta auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro.

Os contatos do Cescon para informações sobre mutirões ou agendamento de audiências de conciliação são: 27-3183-5015 e conciliacao@jfes.jus.br.



Diretor do Foro determina providências para instalação da nova sede de Linhares



**Juiz federal Fernando Cesar
Baptista de Mattos**

O diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, determinou, por meio da Ordem de Serviço 2014/00005, de 24 de julho de 2014, uma série de providências a serem adotadas pelos setores administrativos da Seccional, visando à instalação física da nova sede da Subseção Judiciária de Linhares, em imóvel alugado no último dia 21.

Estão envolvidos no trabalho os Núcleos de Tecnologia da Informação (NTI), de Obras e Manutenção (NOM), de Administração e Finanças (NAF), de Segurança e Transporte (NST), Comunicação Social e Relações Públicas (NCS) e as Seções de Apoio ao Gabinete da Direção do Foro (Sagab-Dirfo), de Gestão de Imóveis (Segim) e de Apoio Administrativo de Linhares (Seadm-Li).

De acordo com a Ordem de Serviço, após adequações no imóvel a serem providenciadas pelo locador, o prédio - localizado na Avenida Hans Schmoeger, bairro Nossa Senhora da Conceição - estará disponível para ocupação por parte da JFES por volta de 21 de outubro.

Celeridade: 3ª VF-Cível de Vitória/ES cria setor de prioridades

Na busca de dar mais rapidez às prioridades da vara – sejam elas legais ou estabelecidas pelas metas do Conselho Nacional de Justiça ou da Corregedoria - a 3ª Vara Federal Cível de Vitória criou este ano o Setor de Prioridades.

A ideia partiu da diretora de secretaria da vara, Carla Íria Perim Guerson, que explicou que “embora a vara tenha sempre se esforçado para o cumprimento das metas estabelecidas pela Corregedoria, percebeu-se que as medidas até então estabelecidas não estavam sendo suficientes para alcançá-las, ainda que se tenha reduzido bastante o número de ações incluídas nas metas”. Além disso, a diretora verificou “que as ações prioritárias ficavam difusas, por estarem distribuídas em vários setores diferentes, o que dificultava zelar pela efetiva priorização dos feitos”. Pensando nisto, resolveu designar uma pessoa para cuidar exclusivamente das prioridades daquele juízo, centralizando as ações em um só setor e permitindo um cuidado especial com esses casos.

O primeiro passo, segundo Carla, foi identificar as prioridades: processos incluídos nas metas 02 e 04 do CNJ; ações de improbidade; ações civis públicas; ações populares; processos com segredo de justiça decretado; cartas precatórias, de ordem e rogatória; dentre outras prioridades legais (ações que envolvam menores, idosos, etc.).

Procedeu-se, então, à identificação física dos processos prioritários, com aposição de identificador próprio (no sistema Apolo) que permitisse detectar a prioridade deles em cada fase. A partir daí, esses processos são priorizados em todas as fases procedimentais, tanto no andamento quanto na conclusão e na elaboração das minutas.

A servidora designada para o setor – Monise Meira Campozana – acompanha periodicamente os processos, de modo a zelar pelo seu correto e rápido andamento. “Ela cuida especificamente desses autos, tendo menor número de processos sob seu cuidado que as demais supervisoras, podendo, portanto, analisá-los com maior frequência e agilidade”, observa Carla Íria.

Monise também foi incumbida de alimentar, trimestralmente, o relatório de ações incluídas nas metas e demais prioridades, com a descrição da situação detalhada em que o processo se encontra, permitindo à diretora maior controle de seu andamento e a detecção de eventuais desvios, efetuando-se intervenção imediata, a fim de evitar prolongamentos desnecessários.

O prazo para análise dos processos no setor - estabelecido, internamente - é de uma semana, enquanto os demais se regem pelo prazo da corregedoria (30 dias para andamento e despacho, 60 para decisão). “Tal fato, por si só, já demonstra como a prioridade efetivamente funciona e como os feitos passaram a ser processados com muito mais agilidade”, pontua a diretora da 3ª VF-Cível.

A vara – que possui hoje 2317 processos em tramitação – tem na titularidade o juiz federal Rodrigo Reiff Botelho e conta com 12 servidores.

**Evento gratuito, aberto ao público, com transmissão
ao vivo por videoconferência para o auditório
da Justiça Federal do ES**

Fórum A Influência da Mídia nas Decisões Judiciais

Parte Integrante das Atividades sobre Direito e Mídia

Palestrantes

Sylvia Moretzsohn, Professora de jornalismo e do mestrado em Justiça Administrativa da UFF, autora dos livros "Jornalismo em Tempo Real" e "Pensando contra os fatos"

Simone Schreiber, Desembargadora Federal, Professora da Uni-Rio, autora do livro "A Publicidade Opressiva nos julgamentos criminais"

Marília Denardin Budó, Professora de Direito da IMED e UNIFRA (RS) e Jornalista, autora dos livros "Mídia e controle social" e "Mídias e direitos da sociedade em rede"

Coordenação

Alexandre Arruda, Juiz Federal

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público Alvo

Magistrados, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2

Rua Acre, 80 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

21 de Agosto de 2014
das **9h às 13h**

Realização:



Credenciado na



Parte Integrante do



Apoio:



92 novos títulos na Biblioteca da JFES

A Justiça Federal apresenta 92 novos títulos disponíveis para consulta de profissionais e estudantes em sua Biblioteca:

Confira alguns deles:

Direito e processo previdenciário: sistematizado, de Frederico Augusto Di Trindade Amado. 2013;

Introdução crítica ao direito penal brasileiro, de Nilo Batista. 2013;

Constituição e normatividade dos princípios: discursos e prefácios, de Paulo Bonavides. 2012;

Teoria da decisão judicial: dos paradigmas de Ricardo Lorenzetti à resposta adequada à Constituição de Lenio Streck, de Fernando Vieira Luiz. 2013;

Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal, de Ugo Mattei e Laura Nader. 2013;

Controvérsias jurídico-contábeis: aproximações e distanciamentos, coordenado por Roberto Quiroga Mosquera e Alexsandro Broedel Lopes. 2012;

Manual do processo coletivo, de Daniel Amorim Assumpção Neves. 2012.

O conceito de sistema jurídico: uma introdução à teoria dos sistemas jurídicos, de Joseph Raz. 2012;

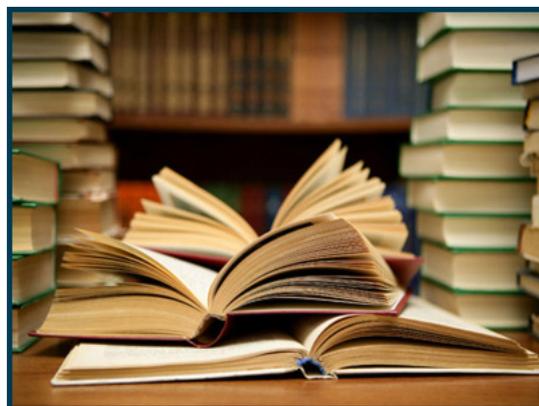
Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática, de Luís Felipe Salomão e Paulo Penalva Santos. 2012.

Curso de direito administrativo, de Elyesley Silva. 2013;

Direito administrativo para céticos, de Carlos Ari Sun-
dfeld. 2012;

Organizações familiares: contextualização histórica da família ocidental, de Abraham Turkenicz. 2013.

A Biblioteca da JFES está localizada no oitavo andar do prédio sede do órgão, em Vitória (Av. Beira-Mar, 1877, em frente à Rede Gazeta), e atende pelos telefones **(27) 3183-5117** e **3183-5002**.



Resolução autoriza a convocação de juízes federais para atuarem em auxílio no TRF2*

Considerando a necessidade de cumprir as metas de julgados definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o decidido pelo Órgão Especial do Tribunal, em sessão realizada no dia 03/07/2014, o presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, assinou no dia 22 de julho resolução que autoriza a convocação de cinco juízes federais para auxiliarem no julgamento de processos de competência das Turmas e Seções Especializadas do Tribunal. A convocação vale para o período de 01/08/2014 a 19/12/2014. De acordo com a resolução, os juízes convocados trabalharão desvinculados de qualquer gabinete, nos processos que lhe forem atribuídos por ato da Presidência, mantida a competência do respectivo órgão julgador. *ACOI/TRF2

Dois desembargadores federais da 2ª Região concorrem à vaga do ministro Arnaldo Esteves Lima no STJ*

Doze desembargadores federais concorrem à vaga do ministro Arnaldo Esteves Lima, que se aposentou do cargo no Superior Tribunal de Justiça (STJ) em junho último. Entre os nomes, o dos desembargadores federais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Poul Erik Dyrlund e Aluisio Gonçalves de Castro Mendes. Ainda não há data marcada para a sessão do Pleno do STJ que irá eleger três desses candidatos para a lista que será enviada à presidente Dilma Rousseff.

Na composição do STJ, um terço dos 33 ministros vem dos Tribunais de Justiça, um terço dos Tribunais Regionais Federais e o terço restante é dividido entre membros da advocacia e do Ministério Público. Arnaldo Esteves Lima veio do TRF2, sediado no Rio de Janeiro, e para seu lugar será escolhido outro membro da magistratura federal de segunda instância.

Da lista tríplice a ser eleita pelo Pleno, a presidente da República indicará um nome, que terá de ser aprovado pelo Senado.

É a seguinte a lista dos desembargadores federais que concorrem à vaga no STJ:

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

José Amilcar de Queiroz Machado
Maria do Carmo Cardoso

Reynaldo Soares da Fonseca

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Aluisio Gonçalves de Castro Mendes
Poul Erik Dyrlund

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Luis Carlos Hiroki Muta
Luis Paulo Cotrim Guimarães
Mairan Gonçalves Maia Júnior

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

João Batista Pinto Silveira
Joel Ilan Paciornik
Victor Luiz dos Santos Laus

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Paulo Roberto de Oliveira Lima

**Fonte: ACOI TRF2/Com informações do STJ*

STJ



TRF2 negou pedido de defesa da Aldeia Maracanã, que alegava atentado do Estado*

A 6ª Turma Especializada do TRF2, por unanimidade, confirmou sentença da Justiça Federal do Rio de Janeiro, que negou pedido do Centro de Etnoconhecimento Sociambiental Cauyeré (Cesac), no qual a entidade pretendia que fosse assegurada posse no terreno onde se localiza o antigo Museu do Índio.

A posse do imóvel, localizado na zona norte carioca, é foco de uma disputa entre os índios da Aldeia Maracanã e o governo estadual. O advogado dos indígenas ajuizara na primeira instância uma ação cautelar de atentado, contra a suposta retirada dos índios do local. No caso, o atentado seria a suposta ação irregular da Polícia Militar.

Contra a sentença na cautelar desfavorável ao pedido do Cesac, a entidade apelou ao TRF2. Em suas alegações, a defesa dos índios sustentou que a própria Justiça Federal teria reconhecido o seu direito à posse do prédio, em uma ação civil pública. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro afirmou não ter havido, na primeira instância, esse reconhecimento. O mérito da ação civil pública ainda será julgado pelo juiz de primeiro grau.

A relatora do processo no TRF2, juíza federal convocada Carmen Silvia Lima de Arruda, votou pela manutenção da sentença, por seus próprios fundamentos, acrescentando, ainda, a incompetência absoluta da Justiça Federal para conhecer destas medidas. *Proc. 0032229-87.2013.4.02.5101 - *ACOI/ TRF2*

TRF2: União, Estado e município do Rio de Janeiro são condenados a fornecer leite especial a crianças com fenilcetonúria*

A 5ª Turma especializada do TRF2, por unanimidade, manteve a decisão da 30ª Vara Federal de Niterói, que obriga a União Federal, o Estado e o Município do Rio de Janeiro, a fornecerem leite medicamentoso a crianças portadoras de fenilcetonúria clássica, assistidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae-Rio) e pelo Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (Iede). O relator da causa no TRF2 é o desembargador Aluisio Mendes.



A fenilcetonúria, também conhecida como PKU, é uma doença hereditária gerada pela ausência ou diminuição da atividade de uma enzima específica do fígado, impedindo a metabolização do aminoácido fenilalanina que está presente na alimentação.

Essa deficiência é prejudicial ao sistema nervoso central e podem acarretar deficiência mental irreversível. O tratamento consiste em dieta pobre em alimentos que contenham fenilalanina, comple-

mentada por uma fórmula de aminoácidos.

Em sua apelação ao tribunal, o Estado do Rio de Janeiro, entre outros, alegou que o leite especial “constitui insumo referente à alimentação” e, desta forma, não se incluiria na obrigação do poder público de fornecer medicamentos à população.

Além disso, sustentou que a sentença de primeira grau violaria os princípios constitucionais da isonomia e da universalização da prestação dos serviços de saúde, “na medida em que, quando o poder judiciário determina a obrigação de atender ao interesse de duas entidades em particular, coloca em risco o atendimento a todos que verdadeiramente necessitam da prestação do serviço público”.

Já o Município do Rio de Janeiro e a União se alegaram não ser responsáveis pela distribuição do produto.

O desembargador federal Aluisio Mendes iniciou seu voto, esclarecendo que a obrigação da União, dos Estados e dos Municípios, quanto ao dever de prestação de saúde, é solidária.

Aluisio Mendes destacou também que, de acordo com informações técnicas prestadas nos autos, as crianças que sofrem de fenilcetonúria clássica não podem dispensar a dieta especial, restrita em fenilalanina, para controle dos sintomas da doença.

Para o magistrado, como “o insumo pleiteado encontra-se abrigado por política pública de saúde já existente, o papel do poder judiciário restringe-se à determinação de cumprimento da prestação devida, sendo o caso, pois, de se conferir efetividade à garantia do direito à saúde, norma constitucional cuja aplicabilidade é plena e imediata”.

Leia o inteiro teor da decisão no link: <http://www.trf2.gov.br/iteor/RJ0108510/1/161/473821.rtf>

Proc.: 2007.51.01.020475-5

*ACOI/TRF2

Notícias do CJF

Servidores se preparam para implantação do PJE na Justiça Federal*

A Justiça Federal se prepara para receber a versão nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Neste mês de julho, foram realizadas duas oficinas práticas, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, com representantes das cinco regiões, os quais serão responsáveis por multiplicar os conhecimentos do sistema e realizar treinamentos para todos servidores de áreas que utilizam a tramitação eletrônica de processos judiciais.

O objetivo dessas oficinas, que aconteceram de 14 a 18 e de 21 a 25 de julho, também foi realizar os primeiros testes de homologação no PJe. A atividade foi ministrada pelo oficial de Justiça do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Leonardo Santos Carvalho, que explicou a importância

da iniciativa proposta pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional do CJF.

“Essas oficinas são a continuidade do trabalho iniciado em março. Além dos participantes poderem ter familiaridade com a ferramenta, eles também estão testando as funcionalidades para otimizar e aperfeiçoar o PJe, bem como identificar possíveis melhorias a serem implementadas”, pontuou o instrutor. Segundo ele, nessa etapa do treinamento, os representantes das cinco regiões puderam ainda simular o tratamento de situações reais.

Para Leonardo Carvalho, essas oficinas marcam o encerramento do ciclo de treinamento do PJe promovido pelo CJF. “Os participantes dessa etapa aprenderam a usar e a configurar o sistema. A ideia é padronizar os procedimentos em todas as regiões. As próximas atividades serão para fazer os ajustes necessários para colocar o PJe em funcionamento”, revelou o oficial de Justiça.

A previsão é que o processo eletrônico seja implantado, primeiro, na 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul), em outubro deste ano. Em dezembro, será a vez da 1ª Região (Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins). ***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Notícias do CNJ

CNJ faz balanço de ações realizadas para garantir direitos de crianças e adolescentes*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresentou, na última sexta-feira (25/7), um balanço das ações que realizou nos últimos 12 meses pela proteção dos direitos de crianças e adolescentes. A apresentação ocorreu, na sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, durante a reunião do Comitê Gestor Nacional da Carta de Estratégia elaborada por representantes dos Três Poderes para garantir a proteção integral a crianças e adolescentes.

Mereceram destaque os dois mutirões socioeducativos que o CNJ realizou no Piauí e em Alagoas em 2013 e 2014. Nas forças-tarefa, foram analisados processos de adolescentes em conflito com a lei para verificar se os internos tinham direitos a serem reconhecidos. Além disso, foram emitidos documentos aos jovens, como carteiras de identidade e de trabalho. Em inspeções às unidades de internação, magistrados do CNJ verificaram a situação das instalações e fizeram um diagnóstico do sistema socioeducativo dos estados.

Outro destaque foi o Curso Depoimento Especial e Escuta de Crianças no Sistema de Justiça, oferecido em 2013 por CNJ, Childhood Brasil e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) a 300 psicólogos, assistentes sociais e pedagogos com atuação nas Varas da Infância e Juventude de todo o país. Por meio de educação à distância e de atividades presenciais, o curso capacitou profissionais dessas unidades judiciárias na prática de escuta das crianças e dos adolescentes vítimas de violência sexual.

A campanha “#EuCuido” foi lançada em abril deste ano em todos os veículos de comunicação do CNJ para ajudar a divulgar leis relativas à exploração infantil, mecanismos de denúncia e formas de identificação de violência, além de outros conteúdos relativos ao tema. Além do CNJ, diversas entidades e instituições parceiras do CNJ também divulgaram o conteúdo da campanha nas próprias páginas.

Compromisso – O documento foi assinado em outubro de 2012 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Defensores Público-Generais (Condege), Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério da Saúde.

Na carta, as instituições se comprometem a promover ações em defesa dos direitos das crianças e adolescentes nos seguintes eixos estratégicos: acolhimento e convivência familiar, enfrentamento da violência sexual, aperfeiçoamento do sistema socioeducativo e erradicação do trabalho infantil. ***Manuel Carlos Montenegro / Agência CNJ de Notícias**

Luiz Silveira/Agência CNJ



Aplicação de alternativas penais ao encarceramento feminino será debatida em fórum nacional*

A Lei de Execuções Penais determina que os crimes de pequeno e médio potencial ofensivo deverão ser punidos com penas alternativas, desde que o crime não tenha pena superior a quatro anos, não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça contra a pessoa, que o apenado não seja reincidente, e que as circunstâncias judiciais não lhe sejam desfavoráveis.

Para debater o cenário nacional de aplicação de alternativas penais e trocar experiências entre os juízes que atuam na área, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai realizar, em 7 e 8 de agosto, o Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape), voltado para magistrados das Varas Criminais e de Penas Alternativas dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais de todo o país.

A temática Alternativas Penais ao Encarceramento Feminino está entre as que serão debatidas no evento. A palestra e o grupo temático que abordarão o assunto estão sob a responsabilidade do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) Herbert José Almeida Carneiro, que também é presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, vice-presidente do Instituto de Ciências Penais e professor de Penal e Processo Penal da Escola Judicial do TJMG.

Confira abaixo a íntegra da entrevista com o palestrante.

Há diferença na aplicação de penas alternativas entre homens e mulheres?

Não. A lei é uma só e não faz distinção de gêneros. As alternativas penais devem ser aplicadas sem qualquer discriminação, seja de raça, cor, sexo, idade, idioma, religião, opinião política ou de outra índole, origem nacional ou social, patrimônio, nascimento ou qualquer outra condição. O que há, às vezes, é a adequação das situações e condições para cumprimento das alternativas penais, levando-se em consideração a mulher e uma eventual maternidade.

O senhor poderia exemplificar?

Se a mulher é condenada ao cumprimento de alternativa penal com prestação de serviços à comunidade e tem filhos menores sob seus cuidados, naturalmente, o encaminhamento deve ser feito para uma entidade que lhe possibilite o cumprimento desse tipo de serviço sem lhe causar transtornos e constrangimentos na assistência que deve dedicar aos filhos. O local e o horário de cumprimento da pena alternativa devem ser objeto de discussão entre juiz, promotor de justiça, advogado/defensor público, equipe interdisciplinar e apenada a fim de compatibilizarem o cumprimento da alternativa penal com as condições da mulher/apenada.

É possível dizer que tem havido aumento no número de mulheres presas no Brasil? Nesse caso, penas alternativas se fazem ainda mais necessárias? Por quê?

Sim. O crescimento do número de mulheres presas no Brasil é altamente expressivo – de mais de 50% nos últimos anos – e, proporcionalmente, bem maior do que o de homens encarcerados. Hoje, são mais de 35 mil mulheres encarceradas, sendo mais da metade delas condenadas por tráfico de drogas. Nesses casos, as penas alternativas se fazem ainda mais necessárias, se considerarmos que suas aplicações têm por serventia direta e imediata a contenção da criminalidade mais grave. Quando bem aplicada a alternativa penal e fiscalizado o cumprimento, o cidadão condenado não se envolve mais com a criminalidade mais grave. O índice de ressocialização/recuperação é de mais de 80% dos condenados.

O Brasil tem boas práticas na alternativa penal a mulheres?

Sim, e não somente com mulheres. Atualmente, temos no Brasil 18 Varas especializadas e aproximadamente 249 Centrais / Núcleos de Cumprimento de Alternativas Penais. Essas estruturas cuidam da formação da rede social, do encaminhamento do apenado, da monitoração das

entidades e fiscalização efetiva do cumprimento das alternativas penais por parte do apenado. Por exemplo, na cidade do Rio de Janeiro tem uma central de penas alternativas que faz um trabalho específico voltado para mulheres sujeitas à condenação por alternativas penais, cuidando individualmente de cada uma delas, desde a formação de seu perfil psicossocial até o efetivo cumprimento da alternativa penal imposta.

Durante o II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, realizado pelo CNJ em 2013, houve debates sobre o tratamento punitivo dado pela Justiça brasileira a esposas de traficantes, que acabam praticando o crime por envolvimento emocional e/ou dependência econômica dos maridos. Como o senhor avalia a questão?

A situação de envolvimento das mulheres com tráfico de drogas é bastante grave e merece profunda reflexão. Se possível, para minorar o drama do encarceramento injusto e pouco eficaz. Boa parte das mulheres condenadas por tráfico, resguardadas as exceções, não tem performance de traficante e foram flagradas portando pequenas quantidades de droga, que seriam levadas para o cônjuge/companheiro na prisão. Levando em conta as circunstâncias como natureza, quantidade de drogas etc., a pena a ser imposta em caso de condenação pode ser menor de quatro anos e ser substituída por alternativa penal. Porém, não é isso que acontece sempre. Em muitos casos, a mulher é condenada a cinco anos ou mais de cadeia e encaminhada para a prisão, com imediata desintegração de todos os laços familiares. A situação é grave e resulta em um problema social crescente e que merece ser enfrentado. Nesses casos, é muito arriscado ficar tão somente na dependência de uma interpretação judicial. No meu entendimento, essas situações poderiam ser mais bem resolvidas com alternativas legislativas.

Presas em condição de maternidade devem ser tratadas com penas alternativas? O que diz a Lei a respeito?

Não é a condição da maternidade que define se a mulher condenada deve ou não ser tratada com penas alternativas. A legislação penal Brasileira determina que os crimes de pequeno e médio potencial ofensivo deverão ser punidos com penas alternativas, desde que: o crime não tenha pena superior a quatro anos; que o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça contra pessoa; que o apenado não seja reincidente e que as circunstâncias judiciais não lhe sejam desfavoráveis. Condição da maternidade, em se tratando de mulher condenada a pena alternativa, vai recomendar à equipe interdisciplinar um estudo específico de modo a propiciar que o cumprimento da pena não traga transtornos e constrangimentos para a mulher e, ao mesmo tempo, possibilite a essa mulher condições de ressocialização e recuperação, respeitando sua dignidade e condição de mulher e mãe.

Serviço – Fórum Nacional de Alternativas Penais

Data: 7 e 8 de agosto de 2014

**Local: Auditório do Fórum Des. Sarney Costa
– São Luís/MA**

Número de participantes: 150

Carga Horária: 16 horas

Realização: Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

***Waleiska Fernandes
Agência CNJ de Notícias**

Gláucio Dettmar/Agência CNJ



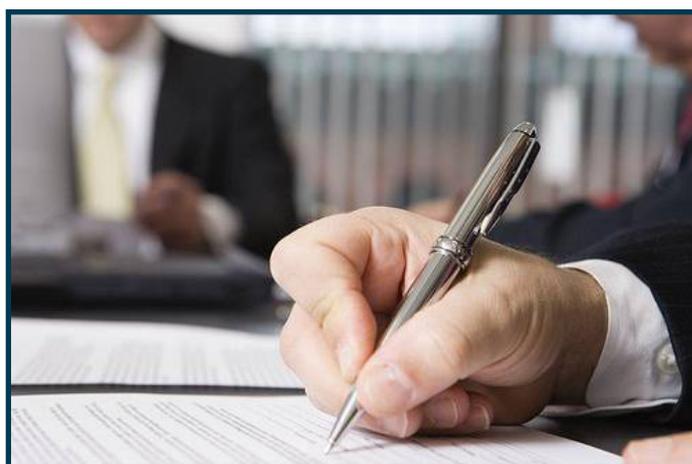
CNJ estuda modelo de adesão do Brasil à convenção da Apostila da Haia*

Legalizar um documento estrangeiro no Brasil não é tarefa das mais simples. A pessoa que precisa legalizar uma certidão negativa exigida por órgão estrangeiro, por exemplo, precisa, entre outras coisas, de traduções juramentadas e da legalização do documento pelo Ministério das Relações Exteriores e pela embaixada ou consulado do país no qual pretende dar efeito ao documento. O caminho seria bem mais fácil se o Brasil fosse signatário da Convenção da Apostila da Haia.

A Apostila é um método simplificado de verificação da autenticidade de documentos em âmbito internacional que facilita transações comerciais e jurídicas. Ela reúne, em um único certificado, todas as informações necessárias para validar um documento público em outro país signatário da Convenção, em vigor desde 1965. Atualmente, mais de 100 países são signatários. O Brasil é um dos poucos países de grande expressão econômica e social no cenário mundial que ainda não a assinou.

O Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria CNJ n. 190/2013, para propor políticas sobre questões de cooperação jurídica internacional estuda a possibilidade de colocar a convenção em prática por meio da apostila eletrônica. De acordo com o coordenador do grupo, conselheiro Guilherme Calmon, há um movimento muito forte do Poder Executivo para aderir a essa convenção. Junto com representantes do Ministério das Relações Exteriores, o conselheiro participou do Seminário A Apostila Eletrônica a Serviço dos Cidadãos e da Globalização, realizado em Cartagena, na Colômbia, entre os dias 15 e 18 de julho. O evento foi promovido pelo Ministério da Justiça da Espanha e pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional. Além de conhecerem a experiência de países como Espanha, Colômbia, México e Costa Rica, entre outros, os representantes brasileiros mostraram o interesse do país em aderir à Convenção e incorporar a possibilidade da apostila eletrônica. Ao se tornar signatário, o Brasil não só garantirá rapidez ao processo de legalização de documentos estrangeiros em território nacional, assim como de documentos brasileiros em outros estados signatários, como garantiria redução de custos relativos a essa atividade. “Há toda uma burocracia que vai ser muito agilizada, até suprimida. Vai facilitar também a atividade empresarial de brasileiros no exterior e de estrangeiros que queiram investir no Brasil”, destaca Calmon.

Método simplificado - A Apostila da Convenção da Haia é um método simplificado de legalização de documentos para verificar sua autenticidade no âmbito internacional. Consiste em um certificado amplamente utilizado pela comunidade internacional que visa a facilitar transações comerciais e jurídicas, já que consolida, em um único certificado, toda a informação necessária para gerar validade a um documento público em outro país signatário. Como ainda não é signatário da Convenção, o Brasil tem firmado tratados bilaterais para facilitar a legalização de documentos públicos, como o firmado com a Argentina, pelo Acordo sobre Simplificação de Legalizações de Documentos Públicos, em vigor desde 15 de abril de 2003, e com a França, pelo Decreto n. 3.598, de 12 de setembro de 2003.



***Elizângela Araújo**

Agência CNJ de Notícias